



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 EDITAL

O Município de Paim Filho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 17 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2025 até às 17h, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	22 de outubro de 2025 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica deve englobar os seguintes serviços:

- Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos;
- Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para a realização de leilões;
- Em processos licitatórios assessorar na descrição de objetos de referência para compra de veículos, máquinas e equipamentos;
- Assessoria técnica na administração da frota municipal, abrangendo veículos leves e pesados, auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas;
- Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e análise detalhada de dados relacionados ao consumo de combustível, gastos com peças de reposição e manutenção de cada veículo ou máquina da frota municipal;
- Fiscalização e acompanhamento técnico quando solicitado, incluindo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais;
- Visitas semanais de 4h de trabalho in loco, além de consultoria online.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; E
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ÓRGÃO: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 2009 MAN. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 73

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado mensal para esta contratação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data de divulgação no site, ou seja, de 17 à 21 de outubro de 2025 até às 17h, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA 028/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

5.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;

5.1.4. Certidão de Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND municipal);

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;

5.1.9. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.1.10. Certidão de registro ou inscrição em vigor na entidade profissional competente da EMPRESA e do PROFISSIONAL licitante que irá prestar os serviços;

5.1.11. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que a empresa licitante e o profissional já executou serviços compatível ou superior ao objeto licitado;

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, a qual terá carga horária de 4 horas semanais, além de consultoria online.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

7.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Designar formalmente um Fiscal do Contrato ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos serviços prestados (laudos, pareceres, avaliações) com o objeto e as obrigações contratuais.

b) Assegurar que o Fiscal do Contrato tenha a capacitação necessária para exercer essa função.

c) Promover o acesso da Contratada e de seus profissionais às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, sistemas e documentos (históricos, notas fiscais, relatórios de manutenção e consumo, etc.) estritamente necessários para a execução dos serviços.

d) Garantir as condições de segurança e salubridade para que a Contratada realize as inspeções e visitas *in loco*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- e) Efetuar o pagamento à Contratada, no valor e nas condições estabelecidas no contrato, após a regular prestação dos serviços e a devida atestação pelo Fiscal do Contrato.
- f) A Administração tem o dever de emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada relacionadas à execução do contrato, em prazo razoável.
- g) Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços. Para serviços de assessoria e consultoria, o recebimento definitivo deve ser feito por um responsável técnico, por meio de termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e adequação do serviço ao objeto.
- h) Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme as previsões legais, em caso de eventos que alterem as condições iniciais.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratual (assessoria e consultoria em engenharia mecânica), conforme o Termo de Referência, e de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- b) Garantir que todos os serviços (laudos, avaliações, pareceres, fiscalização) sejam realizados por profissionais devidamente habilitados e com a qualificação técnica exigida.
- c) Obrigação de reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato (ex: laudos, pareceres) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- e) Assumir a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo tal responsabilidade para a Administração Contratante.
- f) Manter um preposto, aceito pela Administração, apto a representá-la na execução do contrato, especialmente durante as visitas *in loco*.
- g) Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados e documentos da frota municipal, dos processos licitatórios e demais informações obtidas em razão da execução dos serviços.
- h) Garantir a disponibilidade dos profissionais para as visitas semanais de 4 horas *in loco* e a consultoria online, conforme estabelecido no objeto.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 16 de outubro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica, visando apoiar tecnicamente a administração na gestão e controle de sua frota municipal, avaliação patrimonial e suporte em processos licitatórios, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa da Necessidade: A contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado e contínuo em Engenharia Mecânica, essencial para a correta avaliação, manutenção e gestão da frota municipal, bem como para garantir a conformidade técnica dos processos de aquisição e desfazimento de veículos e equipamentos, dada a complexidade e volume de ativos sob gestão.

1.3. Enquadramento: Serviço Comum de Engenharia (Assessoria e Consultoria) – Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica deverão, minimamente, abranger as seguintes atividades:

Item	Descrição do Serviço	Detalhamento / Entregáveis Esperados
2.1	Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação	Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação e Vistoria de veículos, máquinas e equipamentos, com indicação do valor de mercado, para subsidiar processos junto a órgãos públicos, apuração de responsabilidade, tombamento e/ou outras necessidades da Administração.
2.2	Avaliação para Leilões	Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, com definição do valor mínimo de venda, para a realização de processos de leilão pela Administração, em conformidade com as normas aplicáveis.
2.3	Assessoria em Processos Licitatórios de Aquisição	Prestação de assessoria técnica na elaboração de especificações e descrições detalhadas de objetos (Termos de Referência, Projetos Básicos) para compra de veículos, máquinas e equipamentos, garantindo a adequação técnica, a competitividade e o atendimento às normas de desempenho e sustentabilidade.
2.4	Assessoria Técnica na Administração da Frota	Prestação de suporte técnico para a gestão da frota municipal (veículos leves e pesados), incluindo auxílio no controle, planejamento e acompanhamento das manutenções (preventivas e corretivas), visando à máxima disponibilidade e vida útil dos ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Item	Descrição do Serviço	Detalhamento / Entregáveis Esperados
2.5	Análise de Dados e Viabilidade Econômica da Frota	Organização e análise detalhada de dados relacionados ao consumo de combustível, gastos com peças de reposição e manutenção de cada veículo ou máquina, para subsidiar a Administração com relatórios de viabilidade econômica e identificação de ativos antieconômicos ou obsoletos.
2.6	Fiscalização e Acompanhamento Técnico	Fiscalização e acompanhamento técnico, quando solicitado, para verificação da conformidade técnica e da qualidade de serviços de manutenção e reparos executados por terceiros contratados, bem como a aderência às especificações contratuais e normas de engenharia.
2.7	Disponibilidade e Visitas Técnicas	Disponibilidade para consultoria <i>online</i> (e-mail, telefone e videoconferência) durante o horário de expediente, e realização de visitas semanais de 4 (quatro) horas de trabalho <i>in loco</i> nas instalações da Administração (ou locais designados), para vistorias, acompanhamento e reuniões técnicas, conforme agendamento prévio.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Regime de Execução: Empreitada por preço unitário, ou seja, valor mensal fixo.
- 3.2.** Local da Prestação: As atividades de consultoria e assessoria ocorrerão remotamente, complementadas pelas visitas semanais *in loco* nas dependências da Prefeitura Municipal de Paim Filho e/ou outros locais designados pela Administração.
- 3.3.** Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** Início da Execução: O prazo para início da prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto se dará mediante:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços de assessoria, a entrega dos laudos ou a prestação mensal dos serviços contínuos, mediante a conferência da documentação e o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a verificação da correção da execução e qualidade dos serviços, mediante termo detalhado, no prazo de 15 dias após o recebimento provisório, ou quando os serviços prestados demonstrarem sua utilidade para o fim a que se destinavam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Aprovação dos Laudos/Relatórios: Os Laudos e Relatórios Técnicos deverão ser formalmente aprovados pelo Fiscal Técnico ou pela autoridade competente da Administração.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Gestão e Fiscalização: O contrato será fiscalizado e gerido por, no mínimo, um Fiscal Técnico e um Fiscal Administrativo, designados formalmente.

5.2. Atribuições do Fiscal Técnico:

- Acompanhar a execução dos serviços e a qualidade dos trabalhos, verificando o cumprimento das especificações e normas técnicas.
- Atestar a conclusão das entregas (Laudos, Relatórios, etc.) e a efetiva prestação dos serviços (visitas *in loco*, consultoria *online*).
- Garantir que o profissional designado pela Contratada possua a qualificação técnica exigida e o devido registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.3. Atribuições do Fiscal Administrativo:

- Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o cumprimento do cronograma e das obrigações trabalhistas e fiscais.
- Atestar as medições para fins de pagamento, após a aprovação do Fiscal Técnico.
- Notificar a Contratada sobre não conformidades e encaminhar processos para aplicação de sanções, se necessário.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar:

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Conforme exigências do Edital para Contratação Direta.

6.2. Qualificação Técnica:

- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) na jurisdição competente.
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (CAT) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência na prestação de serviços de Engenharia Mecânica similares aos descritos neste TR.
- Comprovação de que o profissional técnico responsável pela execução dos serviços (Engenheiro Mecânico) possui o devido acervo técnico registrado no CREA compatível com o objeto.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO (VALOR GLOBAL ESTIMADO)

7.1. Valor Estimado: O valor máximo estimado mensal para esta contratação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base na Pesquisa de Preços.

7.2. Metodologia de Pesquisa: Média de preços obtidos em três orçamentos, diretamente com empresas e pesquisa junto ao LICITACON.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.1. Periodicidade: O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.

8.2. Documentação: A fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e da seguridade social, além do Relatório Mensal de Execução, dos Laudos e/ou Relatórios Técnicos entregues no período e do Termo de Recebimento Definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Designar formalmente um Fiscal do Contrato ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos serviços prestados (laudos, pareceres, avaliações) com o objeto e as obrigações contratuais.

b) Assegurar que o Fiscal do Contrato tenha a capacitação necessária para exercer essa função.

c) Promover o acesso da Contratada e de seus profissionais às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, sistemas e documentos (históricos, notas fiscais, relatórios de manutenção e consumo, etc.) estritamente necessários para a execução dos serviços.

d) Garantir as condições de segurança e salubridade para que a Contratada realize as inspeções e visitas *in loco*.

e) Efetuar o pagamento à Contratada, no valor e nas condições estabelecidas no contrato, após a regular prestação dos serviços e a devida atestação pelo Fiscal do Contrato.

f) A Administração tem o dever de emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada relacionadas à execução do contrato, em prazo razoável.

g) Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços. Para serviços de assessoria e consultoria, o recebimento definitivo deve ser feito por um responsável técnico, por meio de termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e adequação do serviço ao objeto.

h) Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme as previsões legais, em caso de eventos que alterem as condições iniciais.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto contratual (assessoria e consultoria em engenharia mecânica), conforme o Termo de Referência, e de acordo com as normas técnicas pertinentes.

b) Garantir que todos os serviços (laudos, avaliações, pareceres, fiscalização) sejam realizados por profissionais devidamente habilitados e com a qualificação técnica exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- c) Obrigação de reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato (ex: laudos, pareceres) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- e) Assumir a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo tal responsabilidade para a Administração Contratante.
- f) Manter um preposto, aceito pela Administração, apto a representá-la na execução do contrato, especialmente durante as visitas *in loco*.
- g) Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados e documentos da frota municipal, dos processos licitatórios e demais informações obtidas em razão da execução dos serviços.
- h) Garantir a disponibilidade dos profissionais para as visitas semanais de 4 horas *in loco* e a consultoria online, conforme estabelecido no objeto.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta.

JOÃO CARLOS ARCEGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12 meses	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica deve englobar os seguintes serviços: • Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos; • Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para a realização de leilões; • Em processos licitatórios assessorar na descrição de objetos de referência para compra de veículos, máquinas e equipamentos; • Assessoria técnica na administração da frota municipal, abrangendo veículos leves e pesados, auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas; • Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e análise detalhada de dados relacionados ao consumo de combustível, gastos com peças de reposição e manutenção de cada veículo ou máquina da frota municipal; • Fiscalização e acompanhamento técnico quando solicitado, incluindo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais; • Visitas semanais de 4h de trabalho in loco, além de consultoria online.		

Valor por extenso:

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:..... Agência:..... Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro** e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta da Contratada (Anexo II), os quais integram este instrumento para todos os fins.

1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS: Os serviços englobam, mas não se limitam, às seguintes atividades:

- I. Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos;
- II. Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para a realização de leilões;
- III. Assessoria em processos licitatórios na descrição de objetos de referência para compra de veículos, máquinas e equipamentos (elaboração de especificações);
- IV. Assessoria técnica na administração da frota municipal (veículos leves e pesados), incluindo auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas;
- V. Análise de dados e viabilidade econômica da frota (consumo de combustível, gastos com peças e manutenção);
- VI. Fiscalização e acompanhamento técnico, quando solicitado, de serviços executados por terceiros;
- VII. Realização de visitas semanais de 4 (quatro) horas de trabalho in loco, além de consultoria online.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, vinculando-se ao Processo Administrativo 028/2025 e ao ato que autorizou a Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do objeto é o pelo Preço Unitário.

2.2. VALOR CONTRATUAL: O valor mensal estimado para a presente contratação é de R\$ (Valor por extenso), conforme a proposta vencedora e a estimativa de preço do Contratante.

2.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



UNIDADE: 2009 MAN. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 73

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início a contar da assinatura deste instrumento.

3.2. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica, a manutenção das condições de habilitação e a qualidade da execução, limitada a vigência máxima prevista em lei para serviços de natureza contínua.

3.3. INÍCIO DA EXECUÇÃO: O prazo de execução inicia-se com a expedição da Ordem de Serviço pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ (valor por extenso), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, desde que devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato e observados os critérios de aceitação.

4.2. ATESTO E ACEITAÇÃO: O atesto da Nota Fiscal/Fatura e o Termo de Recebimento Definitivo serão emitidos após a comprovação da entrega dos serviços.

4.3. REGULARIDADE: O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. REAJUSTAMENTO: Os valores contratuais serão reajustados, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, na forma do Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro índice setorial pactuado, tendo como data-base a data da apresentação da proposta.

5.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: É assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses e condições previstas no Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desempenho das atividades da Contratada.
- b) Facilitar o acesso da Contratada às instalações, veículos, máquinas e documentos necessários à execução do objeto.
- c) Fiscalizar e gerir a execução do contrato, por meio de seus Fiscais.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto com a máxima qualidade, diligência, presteza e dentro dos prazos definidos.
- b) Designar um profissional (Engenheiro Mecânico) legalmente habilitado no CREA para ser o Responsável Técnico pelos serviços, mantendo-o durante toda a vigência.
- c) Assumir total responsabilidade pelos custos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e de acidentes, decorrentes da execução do contrato (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021).
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação direta (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
- e) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. FISCAIS DO CONTRATO: O Contratante designará o Gestor e os Fiscais do Contrato, cujas atribuições são as definidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, devendo o Fiscal Técnico zelar pela fiel execução dos serviços de engenharia.

7.2. MEDIÇÃO: A Contratada deverá apresentar o Relatório Mensal de Execução, contendo o registro das visitas *in loco*, das horas de consultoria e dos Laudos/Relatórios entregues, para fins de medição e atesto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

8.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. MULTA: Fica estabelecida a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega de Laudos ou Relatórios.

8.3. EXTINÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede do Contratante, sendo Sananduva/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: